DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos,
CNPJ:01.612.681/0001-01
Silvanio Alves dos Santos

Objeto
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE CONSTRUÇÃO MINICARREGADEIRA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR – CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 939982/2022.

1. Identificação da Demanda

Solicita-se a abertura de procedimento administrativo para a aquisição de uma Minicarregadeira, destinada a atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, visando ampliar a capacidade operacional na execução de serviços de limpeza urbana, manutenção de vias, movimentação de materiais, recuperação de estradas vicinais, apoio às obras públicas e demais atividades de interesse da Administração Municipal.

2. Justificativa da Necessidade

A Secretaria Municipal de Obras é responsável pela execução de serviços essenciais relacionados à manutenção da infraestrutura urbana e rural do Município, os quais exigem equipamentos adequados para garantir eficiência, segurança e economicidade.

A Minicarregadeira é um equipamento multifuncional, de pequeno porte e elevada capacidade operacional, permitindo a realização de diversas atividades, como:

- carregamento e transporte de areia, brita, cascalho e terra;
- limpeza de ruas, praças e espaços públicos;
- remoção de entulhos;
- manutenção de estradas vicinais;
- abertura e limpeza de valas;
- apoio às obras de drenagem e pavimentação;
- movimentação de materiais de construção;
- execução de serviços em locais de difícil acesso.

Atualmente, a Administração Municipal possui demanda crescente por serviços de infraestrutura, sendo insuficiente a disponibilidade de equipamentos para

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls 002
Rúbrica
PMU

atendimento das solicitações das diversas secretarias e comunidades do município.

A aquisição proporcionará maior agilidade na execução dos serviços, redução de custos com locação de máquinas, diminuição do tempo de resposta às demandas da população e melhor aproveitamento da mão de obra disponível.

Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR está em elaboração, e descrito no PCA 2025-2028.

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT**
1	Minicarregadeira, com potência mínima de 58 cv, Peso Operacional mínimo de 2.800kg, motor a diesel, 4 tempos, Transmissão hidrostática, servoassistida, ou sistema similar que assegure deslocamento progressivo e contínuo, com eficiência e durabilidade equivalentes, caçamba de uso geral com capacidade mínima de 0,40m³, com opção de acoplamento rápido para troca de implementos, estrutura monobloco ou chassi regido, conforme padrão do mercado, cabine fechada, e demais especificação mínimas exigidas	UNID.	2

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos
Programa de Atividade: 15.451.2102.2005.7001 – Execução de Emendas Parlamentares e Convênios
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Aquisição de Material Permanente
Tipo de empenho: Global
Fonte de Recursos: CONVÊNIO Nº 972914/2024 TRANSFEREGOV.BR Nº 037509/2024

Indicação da Equipe de Planejamento
Silvânio Alves dos Santos

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Uiramutã - RR, 7 de janeiro de 2026.

Silvanio Alves dos Santos

SILVÂNIO ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos
Portaria nº 035/2026

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls: 037
Rúbrica

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviço Urbano, 01.612.681/0001-01

Alinhamento com o Planejamento Anual
O objeto da presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual - 2026, **justifica-se a ausência do Plano de Contratação Anual – PCA/2026, pois o mesmo se encontra em fase de elaboração**.

Equipe de Planejamento
Anderlândia Nóbrega da Silva, Silvanio Alves dos Santos

Problema Resumido
Aquisição de equipamento de Construção, minicarregadeira, para atender as demandas da Secretaria de Obras do município de Uiramutã/RR.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição de Minicarregadeira, visa atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras do Município de Uiramutã, no Estado de Roraima.

O município de Uiramutã possui características geográficas e logísticas peculiares, sendo uma região de difícil acesso, com extensas áreas rurais e comunidades indígenas dispersas em território amplo e, em muitos casos, de acesso limitado por vias não pavimentadas. Essas condições impõem desafios significativos à execução de serviços públicos essenciais, especialmente aqueles relacionados à infraestrutura, manutenção de estradas vicinais, limpeza urbana e apoio a ações emergenciais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls: 039

Nesse contexto, a mini carregadeira apresenta-se como equipamento essencial, em razão de sua versatilidade, porte compacto e capacidade de operação em espaços reduzidos e de difícil acesso, características fundamentais para atuação em comunidades indígenas e áreas com limitações de mobilidade. O equipamento permitirá a realização de atividades como movimentação de terra, remoção de entulhos, manutenção de vias, abertura de acessos, apoio em serviços de saneamento básico e suporte a ações de defesa civil.

Ressalta-se que a aquisição contribuirá significativamente para a melhoria da eficiência operacional da Secretaria de Obras, reduzindo o tempo de execução dos serviços e otimizando os recursos humanos e materiais disponíveis. Ademais, possibilitará maior autonomia do município na realização de intervenções emergenciais, especialmente durante períodos chuvosos, quando o acesso às comunidades torna-se ainda mais comprometido.

Importante destacar que a população de Uiramutã é predominantemente indígena, o que exige do poder público uma atuação sensível às especificidades socioculturais e territoriais dessas comunidades. A disponibilização de equipamentos adequados favorece a promoção de melhores condições de infraestrutura, mobilidade e qualidade de vida, respeitando as particularidades locais.

Do ponto de vista econômico, a aquisição do equipamento representa investimento vantajoso, considerando a redução de custos com locação de máquinas e a diminuição da dependência de serviços terceirizados, além de garantir maior agilidade na execução das atividades.

Diante do exposto, justifica-se a aquisição de minicarregadeira como medida indispensável para o fortalecimento da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Obras, visando assegurar a continuidade, eficiência e qualidade na prestação dos serviços públicos à população de Uiramutã/RR.

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A aquisição de equipamento de Construção, minicarregadeira, para apoio à melhoria da trafegabilidade das estradas vicinais, serviços de Infraestrutura e serviços urbanos do município de Uiramutã/RR é uma necessidade premente para garantir melhorias para a população e contribuir para o escoamento da produção agrícola, facilitar o transporte rural, assegurar acesso das comunidades, reduzir custos com locação de maquinas. Os requisitos a seguir foram elaborados com o objetivo de garantir que a contratação atenda plenamente às necessidades do município, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa mediante competição.

A definição precisa dos requisitos para a aquisição de uma minicarregadeira é essencial para garantir que o equipamento atenda às necessidades operacionais da secretaria municipal de obras, assegurando eficiência e eficácia nas atividades realizadas.

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls: 039
Rubrica

Requisitos da solução contratada:

1. **Capacidade de Carga**: A minicarregadeira deve ter uma capacidade mínima de carga operacional de 700 kg, para suportar as demandas de movimentação de materiais.
2. **Potência do Motor**: O equipamento deve possuir um motor com potência mínima de 50 HP, garantindo desempenho adequado em diferentes tipos de terreno.
3. **Sistema Hidráulico**: Deve incluir um sistema hidráulico com vazão mínima de 60 litros por minuto, para assegurar a operação eficiente de acessórios e implementos.
4. **Dimensões Compactas**: A largura máxima da minicarregadeira não deve exceder 1,5 metros, permitindo acesso a áreas restritas e facilitando manobras em espaços confinados.
5. **Cabine de Operação**: A cabine deve ser fechada, com sistema de ar condicionado e aquecimento, proporcionando conforto e segurança ao operador em diversas condições climáticas.
6. **Facilidade de Manutenção**: O equipamento deve permitir fácil acesso aos principais componentes para manutenção, com intervalos de serviço claramente definidos e suporte técnico disponível.
7. **Compatibilidade com Implementos**: Deve ser compatível com uma variedade de implementos, como caçambas, garfos e vassouras, para versatilidade nas operações.
8. **Sistema de Segurança**: Deve incluir dispositivos de segurança, como cinto de segurança, sistema de desligamento de emergência e proteção contra capotamento (ROPS/FOPS).
9. **Garantia e Assistência Técnica**: O fornecedor deve oferecer garantia mínima de 12 meses e assistência técnica local, com disponibilidade de peças de reposição.

9.1. A empresa com a melhor proposta deverá apresentar declaração de que possui concessionária na capital Boa Vista/RR, contendo endereço, telefone para contato.

9.1.1. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA EXIGÊNCIA DE CONCESSIONÁRIA/AUTORIZADA NA CAPITAL PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO EM MAQUINÁRIO

9.1.2. Tal exigência mostra-se necessária em razão da complexidade técnica dos equipamentos, bem como da necessidade de garantir suporte especializado, manutenção preventiva e corretiva adequada, disponibilidade de peças originais e atendimento célere durante o período de garantia e vida útil do maquinário.

9.1.3. A existência de concessionária ou assistência autorizada na capital assegura maior eficiência logística e operacional, reduzindo o tempo de paralisação dos equipamentos em casos de revisão ou manutenção, evitando prejuízos à continuidade dos serviços públicos executados pela Administração.

9.2.4. Além disso, a proximidade da rede autorizada proporciona:

a) Maior rapidez no atendimento técnico;
b) Redução de custos com deslocamento e transporte do maquinário;
c) Garantia de utilização de peças originais e mão de obra especializada;
d) Preservação da garantia do fabricante;
e) Maior segurança operacional e confiabilidade dos equipamentos.
f) Ressalta-se ainda que a exigência não possui caráter restritivo à competitividade, mas sim visa assegurar o interesse público, a economicidade e a eficiência administrativa, em

Prefeitura Municipal de Uiramutã Fls: 040 Comissão

conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e vantajosidade da contratação.
g) Dessa forma, a previsão editalícia encontra respaldo técnico e administrativo, sendo indispensável para garantir a adequada execução contratual e o pleno funcionamento dos equipamentos adquiridos pela Administração Pública.

10. **Eficiência de Combustível**: A minicarregadeira deve apresentar consumo eficiente de combustível, com especificações claras sobre o consumo médio por hora de operação.
11. **Disponibilidade de peças de reposição:** O fornecedor deve assegurar a disponibilidade de peças de reposição por um período mínimo de cinco anos após o término da garantia, garantindo assim a longevidade e manutenção dos equipamentos.
12. **Atividades adicionais**: As máquinas devem estar aptas a realizar atividades diversas como terraplanagem, nivelamento de terrenos, carga de caminhões, escavação de valas e remoção de resíduos, paisagismo, construção civil, agricultura e logística para movimentar materiais, operando em espaços reduzidos devido ao seu porte compacto.
13. **Conformidade ambiental:** Todos os equipamentos devem atender à legislação ambiental vigente, especialmente no que concerne à emissão de poluentes e ruído, visando à sustentabilidade das atividades desenvolvidas.
14. **Treinamento operacional:** O fornecedor deverá fornecer treinamento técnico para operadores das máquinas, assegurando que sejam utilizados de forma correta e segura, além de atender todas as orientações de uso

Esses requisitos visam à seleção de propostas que realmente satisfaçam as necessidades do município, garantindo a eficácia econômica e operacional da contratação.

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Soluções disponíveis para a aquisição de minicarregadeira no município de Uiramutã/RR:

1. **Aquisição de Minicarregadeira Nova**

Compra de minicarregadeira nova, diretamente de fabricantes ou distribuidores autorizados, com garantia de fábrica e suporte técnico.

Vantagens:

- Equipamento novo com garantia, reduzindo riscos de falhas iniciais.
- Suporte técnico e manutenção garantidos pelo fabricante.
- Maior eficiência e tecnologia atualizada.
- Possibilidade de financiamento ou condições especiais de pagamento.

Desvantagens:

- Custo inicial elevado.
- Depreciação rápida do equipamento.
- Necessidade de treinamento para operadores.

2. **Aquisição de Minicarregadeira Usada**

Compra de minicarregadeira usada, através de leilões, revendedores ou diretamente de outros órgãos.

Vantagens:

- Custo inicial significativamente menor.
- Possibilidade de negociação direta, sem intermediários.
- Equipamento disponível imediatamente.

Desvantagens:

- Risco de maior necessidade de manutenção.
- Garantia limitada ou inexistente.
- Possível desatualização tecnológica.

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls 041
Rúbrica

3. **Locação de Minicarregadeira**

Contratação de serviços de locação de minicarregadeira, com ou sem operador, por período determinado.

Vantagens:

- Flexibilidade para ajustar o período de uso conforme a demanda.
- Sem custos de manutenção ou depreciação.
- Atualização constante do equipamento pela locadora.

Desvantagens:

- Custo a longo prazo pode ser mais alto que a compra.
- Dependência de disponibilidade do fornecedor.
- Possível limitação de personalização do equipamento.

4. **Parceria Público-Privada (PPP)**

Estabelecimento de uma parceria com empresas privadas para o fornecimento e operação de minicarregadeiras.

Vantagens:

- Redução de custos iniciais e compartilhamento de riscos.
- Acesso a tecnologia e expertise do setor privado.
- Possibilidade de contratos de longo prazo com condições estáveis.

Desvantagens:

- Complexidade na elaboração e gestão do contrato.
- Dependência de parceiro privado para operação.
- Risco de divergências contratuais ao longo do tempo.

Análise comparativa final:

Os Equipamentos novos oferecem alta eficiência e garantias, mas apresentam custo elevado e longos prazos de implementação. São indicadas se houver orçamento disponível e se a prioridade for pela qualidade e inovação.

Os Equipamentos seminovos ou usados funcionam como uma alternativa econômica, mas requerem rigorosa inspeção prévia para evitar problemas de manutenção e custos adicionais.

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls: 42
Rubrica
PMU

O aluguel proporciona flexibilidade e eliminação de preocupações com manutenção, mas pode se tornar oneroso a longo prazo e depende da disponibilidade da locadora.

A escolha da solução deve considerar o equilíbrio entre custo inicial, manutenção, prazo para implementação e contribuir para o alcance dos objetivos estratégicos da prefeitura em fomentar a melhoria das estradas vicinais e serviços urbanos locais.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

Aspectos Técnicos da Escolha

A escolha pela contratação de uma empresa para o fornecimento de minicarregadeira visa atender de forma eficaz as demandas operacionais da Secretaria Municipal de Obras do Uiramutã. Do ponto de vista técnico, a minicarregadeira oferece um desempenho robusto, com capacidade para realizar diversas tarefas, como movimentação de materiais e limpeza de terrenos, essenciais para as atividades da secretaria. A compatibilidade com a infraestrutura existente é garantida, uma vez que o equipamento pode operar em diferentes tipos de terreno, comuns na região, e se alinha aos objetivos da organização de melhorar a eficiência operacional.

A implementação da solução é facilitada pela disponibilidade de modelos que atendem às especificações técnicas necessárias, além da possibilidade de treinamento para operadores locais, o que assegura uma rápida integração do equipamento às operações diárias. A escalabilidade é outro ponto positivo, já que a minicarregadeira pode ser utilizada em uma ampla gama de projetos futuros, adaptando-se às crescentes demandas da secretaria.
Benefícios Operacionais

Em termos operacionais, a minicarregadeira se destaca pela confiabilidade e continuidade de funcionamento, características essenciais para evitar interrupções nas atividades da secretaria. A manutenção e o suporte técnico são amplamente disponíveis, com empresas especializadas na região, garantindo que eventuais problemas sejam resolvidos rapidamente. A adaptabilidade do equipamento ao contexto local é um diferencial, permitindo sua utilização em diferentes projetos e condições climáticas.

Adicionalmente, a solução proposta contempla aspectos de escalabilidade. Com a modernização do equipamentos, a expectativa é que novos investimentos possam ser feitos futuramente para expandir a frota, atendendo a um aumento na demanda da Secretaria de Obras. Resultando numa estrutura operacional flexível, capaz de se adaptar às necessidades emergentes dos munícipes.

Vantagem Econômica

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls: 043
Rúbrica
PMU

Sob a perspectiva econômica, a análise de custo-benefício demonstra que a aquisição da minicarregadeira é vantajosa em relação a outras alternativas, como o aluguel de equipamentos. O investimento inicial é compensado pelo retorno em eficiência e redução de custos operacionais a longo prazo. A presença do equipamento próprio elimina a necessidade de contratações frequentes de serviços externos, resultando em economia significativa para o município.

A solução também contribui para o interesse público, ao melhorar a capacidade da secretaria de obras em atender as demandas da população, como a manutenção de vias públicas e a realização de obras de infraestrutura. A escolha por esta alternativa se mostra mais adequada em relação a outras opções do mercado, pois oferece um equilíbrio entre custo, eficiência e adaptabilidade, atendendo de forma mais eficaz as necessidades específicas da região de Uiramutã.

Além disso, a expectativa de melhoria de estradas vicinais pode estimular o comércio local, gerando empregos e contribuindo para o fortalecimento da economia regional. Em um cenário onde a agricultura é fundamental para a subsistência de muitos habitantes, a capacidade de aumentar a competitividade dos produtos locais se torna vital. Assim, a aquisição dessas máquinas não apenas atende a uma necessidade imediata, mas também representa um investimento estratégico no futuro econômico da região de Uiramutã, alinhando-se plenamente ao interesse público em promover o desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população.

QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	Minicarregadeira, com potência mínima de 58 cv, Peso Operacional mínimo de 2.800kg, motor a diesel, 4 tempos, Transmissão hidrostática, servoassistida, ou sistema similar que assegure deslocamento progressivo e contínuo, com eficiência e durabilidade equivalentes, caçamba de uso geral com capacidade mínima de 0,40m³, com opção de acoplamento rápido para troca de implementos, estrutura monobloco ou chassi regido, conforme padrão do mercado, cabine fechada, e demais especificação mínimas exigidas	unidade	2	211.500,00	423.000,00

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls: 44
Rúbrica
PMU

	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviço Urbano \| Quantidade: 2,00 \| Valor Total R$ 423.000,00
Valor Total	**R$ 423.000,00**

PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada.

A contratação da aquisição de equipamentos de construção para apoio à ao atendimento das demandas da Secretaria de Obras do município de Uiramutã/RR deve ser contemplada de forma a maximizar sua eficiência e atender adequadamente às necessidades locais. A realização do parcelamento dessa contratação é justificada principalmente pelo fato de que a aquisição de equipamentos de construção engloba diferentes categorias, como máquinas e equipamentos de terraplanagem, tratores, veículos de transporte e apoio, entre outros que podem ter especificações distintas e demanda específica em diferentes serviços. O parcelamento permite que o município adquira equipamentos conforme a real necessidade da população, além de possibilitar um melhor alinhamento com os serviços a serem realizados pelo município.

Além disso, o parcelamento está diretamente relacionado à capacidade operacional da prefeitura atender as demandas da população, evitando assim desperdícios e garantindo uma operação mais eficaz dos recursos adquiridos. Esta abordagem facilita a disseminação e a utilização das máquinas, promovendo um fomento gradual e sustentável dos serviços prestados, o que pode contribuir para um desenvolvimento mais sólido da comunidade.

Por fim, ao considerar o interesse público, o parcelamento da contratação não só proporciona uma melhor gestão dos recursos financeiros disponíveis, mas também assegura que a prefeitura atenda as demandas de serviços municipais de infraestrutura com as máquinas adquiridas. Isso fortalece a administração, permitindo que o investimento traga resultados tangíveis para o desenvolvimento econômico do município de Uiramutã/RR. Assim, o parcelamento se configura como estratégia eficiente para atender simultaneamente às demandas técnicas e operacionais da agricultura local com responsabilidade e eficácia.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição de minicarregadoras para atender as demandas da Secretaria de Obras do município de Uiramutã/RR, traz resultados positivos em termos de economicidade ao maximizar a relação custo-benefício. Com a utilização dessas máquinas, espera-se um aumento significativo na eficiência dos serviços de infraestrutura, reduzindo custos com mão de obra e aluguel de equipamentos . Isso se traduz em uma solução que possibilita impacto positivo na economia de recursos públicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls: 045
Rúbrica
PMU

Além disso, a solução proposta permite um melhor aproveitamento dos recursos humanos. Com o uso de máquinas modernas, a necessidade de trabalho manual intenso diminui, liberando os operadores para atividades que exigem maior qualificação e que podem agregar valor ao produto final. Isto não apenas aumenta a produtividade da mão de obra, mas também contribui para a capacitação técnica da população local, visando um desenvolvimento sustentável.

Por fim, em termos financeiros, a aquisição das máquinas representa um investimento estratégico que tende a retornar em forma de geração de receitas e melhoria na qualidade de vida da comunidade. A redução de custos operacionais e o aumento da produção ajudam a garantir que os recursos financeiros disponíveis sejam utilizados de maneira mais eficiente, evitando desperdícios e promovendo um uso racional das verbas públicas. Assim, a contratação dessa solução não apenas atende à demanda por equipamentos de construção, mas também assegura a realização de um investimento eficaz e sustentável para o município.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a contratação da aquisição de minicarregadoras para atender as demandas da Secretaria de Obras do município de Uiramutã/RR, é imprescindível adotar algumas providências operacionais e estruturais que garantam a implementação eficaz da solução escolhida. Essas ações devem focar nas peculiaridades do projeto, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de forma otimizada.

Primeiramente, é necessário realizar um levantamento detalhado das máquinas que atendem às necessidades específicas dos serviços a serem realizados. Isso envolve a identificação das características técnicas que as máquinas devem possuir, considerando o tipo de serviço e necessidade da região. Essa análise deve incluir a consulta a comunidade para que suas demandas e preferências sejam ouvidas, promovendo uma adaptação mais precisa dos equipamentos adquiridos às condições locais.

Adicionalmente, deve-se planejar a logística de entrega e manutenção dos equipamentos. É fundamental garantir que as máquinas adquiridas possam ser rapidamente disponibilizadas para uso e que exista uma rede de manutenção efetiva, capaz de responder prontamente a eventuais avarias. Para isso, recomenda-se a busca por fornecedores que ofereçam suporte técnico e peças de reposição acessíveis na região.

Uma outra providência importante é a elaboração de um plano de capacitação para os operadores das máquinas. O treinamento deve ser realizado com profissionais habilitados e abordar não apenas o manuseio seguro dos equipamentos, mas também práticas de conservação e manutenção básica. Essa ação visa maximizar a vida útil das máquinas e evitar gastos excessivos com reparos.

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls: 46
Rubrica

Além disso, é essencial definir um sistema de monitoramento e avaliação dos resultados. Esse sistema deve estabelecer indicadores claros para medir o impacto da aquisição das máquinas na produtividade agrícola local. A coleta de dados periódica permitirá ajustes na gestão e no planejamento de futuras aquisições, baseando-se em evidências concretas dos resultados obtidos.

Por fim, recomenda-se que a administração municipal estabeleça parcerias com instituições de pesquisa ou universidades para acompanhamento técnico da utilização das máquinas. Esse suporte poderá proporcionar inovações e melhorias contínuas nos métodos de cultivo, beneficiando a produção local a longo prazo.

Essas providências são fundamentais para garantir que a aquisição de máquinas agrícolas atenda efetivamente às necessidades dos agricultores de Uiramutã, promovendo a eficiência e economicidade na aplicação dos recursos públicos.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes à solução de aquisição de minicarregadoras para atendimento a demandas da Secretaria de Obras de Uiramutã revela que não se faz necessária a realização de contratações adicionais antes da implementação da solução escolhida. As máquinas propostas já contemplam as necessidades básicas para o fortalecimento dos serviços prestados pelo município, e não há dependências técnicas ou operacionais que exijam intervenções prévias.

Os equipamentos a serem adquiridos não exigem adaptações prediais específicas, pois podem ser alocados em áreas já disponíveis para o armazenamento e operacionalização das máquinas, garantindo assim sua funcionalidade. Além disso, não há necessidade imediata de contratação de serviços de manutenção, visto que as máquinas novas vêm com garantias e planos de manutenção oferecidos pelos fornecedores. Dessa forma, pode-se afirmar que a operação dessas máquinas será possível sem compromissos financeiros adicionais neste momento.

Portanto, considerando os aspectos técnicos e operacionais envolvidos na proposta de compra das máquinas, conclui-se que a solução escolhida pode ser implementada de maneira autônoma, sem a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes prévias. Isso garante uma abordagem eficiente e focada nos serviços prestados pela prefeitura de Uiramutã.

IMPACTOS AMBIENTAIS

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls: 047
Rubrica

A aquisição de minicarregadeiras para atender as demandas da Secretaria de Obras no município de Uiramutã/RR, pode trazer uma série de impactos ambientais que precisam ser avaliados e mitigados. Primeiramente, a utilização de máquinas pesadas pode levar à compactação do solo, prejudicando sua estrutura e fertilidade. Como medida mitigadora, recomenda-se o treinamento dos operadores em técnicas de uso sustentável, além da utilização de equipamentos com melhor distribuição de peso para minimizar a compactação.

Outro impacto potencial é a emissão de poluentes atmosféricos oriunda da queima de combustíveis fósseis pelos motores das máquinas. Para mitigar esse efeito, é essencial priorizar a aquisição de máquinas com tecnologia avançada, que utilizem motores com menor taxa de emissão, ou, quando possível, optar por máquinas elétricas ou híbridas. Essa mudança pode contribuir significativamente para a redução da pegada de carbono associada às atividades agrícolas.

Além disso, o consumo de água durante as operações de manutenção das máquinas também deve ser considerado. Recomenda-se implementar procedimentos de manutenção eficientes que minimizem o desperdício de água e incentivem a captação de água da chuva para atividades auxiliares, contribuindo assim para a gestão responsável dos recursos hídricos.

Em relação ao gerenciamento de resíduos, as máquinas podem gerar sobras e componentes descartados que necessitam de um plano adequado para seu desfazimento. A logística reversa deve ser incorporada na contratação, prevendo a destinação correta de peças obsoletas e sucatas geradas. O estabelecimento de parcerias com empresas especializadas em reciclagem e reaproveitamento de materiais pode reduzir os impactos associados ao descarte inadequado, transformando resíduos em novos produtos.

Por fim, a promoção de um programa educativo junto aos operadores sobre a importância da sustentabilidade e eficiência energética nas operações pode fortalecer ainda mais essas medidas mitigadoras. A conscientização acerca do uso racional dos recursos e da adoção de técnicas sustentáveis é fundamental para garantir que os benefícios da aquisição das máquinas se traduzam em práticas responsáveis e ambientalmente conscientes.

CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

Uiramutã - RR, 13 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls: 048
Rúbrica

Anderlândia Nóbrega da Silva
Assessora Técnica

Silvanio Alves dos Santos
Secretário municipal de Obras, Infraestrutura e Serviço Urbano
Portaria 035/2026

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls: 049
Rúbrica

TERMO DE REFERÊNCIA
BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa **Aquisição de equipamento de construção**, para atender ao município de Uiramutã/RR, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 423.000,00 (quatrocentos e vinte e três mil reais) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	Minicarregadeira, com potência mínima de 58 cv, Peso Operacional mínimo de 2.800kg, motor a diesel, 4 tempos, Transmissão hidrostática, servoassistida, ou sistema similar que assegure deslocamento progressivo e contínuo, com eficiência e durabilidade equivalentes, caçamba de uso geral com capacidade mínima de 0,40m³, com opção de acoplamento rápido para troca de implementos, estrutura monobloco ou chassi regido, conforme padrão do mercado, cabine fechada, e demais especificação mínimas exigidas.	Unidade	2	211.500,00	423.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviço Público \| Quantidade: 2,00 \| Valor Total R$ 423.000,00				
Valor Total					**R$ 423.000,00**

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls: 05
Rubrica

3.1. O município se estende por 8.113,598 km² e conta com 13.751 habitantes (censo 2022). A densidade demográfica é de 1,69 habitantes por km² no território do município. Situado a 509 metros de altitude, o município de Uiramutã tem as seguintes coordenadas geográficas: Latitude: 4° 35' 60'' Norte, Longitude: 60° 9' 29'' Oeste, principal renda é a agricultura, Pecuária e turismo. IDHM: 0,594.

3.2 O Programa tem como diretriz a promoção do desenvolvimento sustentável da região e da cidadania da população local, visando melhorar a infraestrutura da malha viária, para melhor tráfego aos produtores e moradores da região, considerando que a maioria dos produtores/moradores de Uiramutã são indígenas, e são altamente necessitados de acesso às comunidades, tanto para o transporte de insumos, quanto para a escoação da produção.

3.3 A Proposta Irá beneficiar diretamente a população indígenas e não indígenas residente na sede do município e as mais de 100 comunidades indígenas da área Raposa Serra do Sol, destaca-se entre estas as comunidades de difícil acesso que serão beneficiadas diretamente com tais equipamentos. Serão atendidos uma população de aproximadamente 3000 munícipes indígenas. Um dos principais problemas a ser resolvido é a melhoria das vicinais e o apoio à agricultura familiar, facilitando a evacuação dos produtos agrícolas produzidos nessas comunidades para o destino de consumo.

3.4 Aumentar a presença do poder público municipal nas ações de apoio às famílias indígenas produtoras, com a melhoria das vicinais também se faz necessário para garantir a escoação de produção, bem como o desenvolvimento econômico da região. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizadas nos tópicos, respectivamente, "necessidade da contratação" e "estimativa de quantidade", do Estudo Técnico Preliminar deste Processo.

4.2. O objeto da presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual - 2026, **justifica-se a ausência do Plano de Contratação Anual – PCA/2026, pois o mesmo se encontra em fase de elaboração**.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls: 251
Rubrica
PMU

encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

8.1. Juntamente com a proposta de preços, o Licitante deverá anexar Garantia de Proposta, como requisito de pré-habilitação, no montante de 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.
8.2. A garantia visa garantir, qualquer que seja a modalidade escolhida:
8.3. uma vez convocado, não apresente sua proposta readequada ou qualquer documento relacionada a diligências na sua proposta;
8.4. se após devidamente convocado o licitante recusar-se a assinar de forma implícita ou explícita o instrumento contratual ou;
8.5. não apresentar seus documentos para contratação;
8.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
8.7. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133 de 2021.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.
9.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
9.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
9.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls: 052
Rúbrica

11.2. Os itens com valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;

11.3. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.

11.4. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

11.5. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, podendo a gestão ter a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, conforme previsto no art. 105 e 106 da Lei n° 14.133, de 2021.

12.1.1. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO]

Forma de fornecimento

13.2. O fornecimento do objeto será INTEGRAL

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls: 053
Rubrica

14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls: 254
Rubrica

15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls 55
Rúbrica

15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3° da Lei Nº 12.440/2011);

15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA,** que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência**,** expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço

de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls: 056
Rúbrica
PMU

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Prefeitura Municipal de Uiramutã Fls 057 Rubrica

15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

15.4. **A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

15.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

15.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

15.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

15.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

15.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

15.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

16.1. O prazo de entrega dos bens é de 90(noventa) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme a necessidade da Administração.

16.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

16.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Uiramutã em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

16.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls: 058
Rúbrica

Garantia, manutenção e assistência técnica

16.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 3 (três) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

16.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

16.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

16.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

16.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

16.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

16.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

16.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

16.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

16.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

16.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de

Prefeitura Municipal de Uiramutã Fls 059 Rúbrica

penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

17.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls: 060
Rubrica

17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls: 061

17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Uiramutã deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

18.1.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls. 063
Rubrica

19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

20.2.1. o prazo de validade;

20.2.2. a data da emissão;

20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

20.2.5. o valor a pagar; e

20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls: 063
Rúbrica

20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Uiramutã - RR, 13 de fevereiro de 2026

Anderlândia Nóbrega da Silva
Assessora Técnica

Silvanio Alves dos Santos
Secretário municipal de Obras, Infraestrutura e Serviço Urbano
Portaria 035/2026